



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 283

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 283

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, inciso II da lei 4.320/64, na importância de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), cuja a classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.50.39.01.05 - 10.302.0019-2.015 Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica R\$ 364.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 364.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser apurado no exercício corrente, por conta de recursos advindos do Governo Federal.

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesa aberta com recursos oriundos da União.

Art 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata a lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de dezembro de 2020; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.646, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2021, as seguintes subvenções/contribuições, custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

a)	Centro	Educacional	Benedita	
Fernandes.....				R\$ 130.000,00
b)	Centro	Educacional	Benedita	Fernandes –
Contribuição Estado.....				R\$ 39.071,20
c)	Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Repasse ILP			
Federal.....				R\$ 17.520,00
d)	Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Contribuição			
Estado.....				R\$ 30.586,11
e)	Lar dos Velhos São Camilo de Leles			
				R\$ 169.000,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas no caput deste artigo, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento a ser aplicado no exercício de 2021:

2 – PODER PÚBLICO

2.10 – Fundo Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 283

Página 3 de 4

335043.01.01 – 08.244.0037-2.033	Subvenção Social
335041.06.02 – 08.244.0037-2.033	Contribuições Proteção Básica
335041.07.05 – 08.244.0037-2.036	Contribuições ILP Lar dos Velhos
335041.04.02 – 08.244.0037-2.036	Contribuições Proteção Especial
335043.01.01 – 08.244.0037-2.036	Subvenção Social

Art. 2º - Fica também autorizado a conceder no exercício de 2021, a seguinte subvenção/contribuição, custeada pelo Gabinete do Prefeito, a ser aplicada em despesa de custeio da entidade abaixo relacionada:

a) Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Araçatuba.....R\$ 80.000,00

Parágrafo Único - A despesa autorizada no caput deste artigo, correrá por conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

335043.22.01 – 04.122.0004-2.004 Subvenção Social

Art. 3º - O Executivo Municipal também ficará autorizado a conceder no exercício de 2021, as seguintes subvenções/contribuições, custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

a) Santa Casa de Misericórdia São Francisco.....R\$ 264.000,00

Parágrafo Único - A despesa autorizada no caput deste artigo, correrá por conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

335043.01.01 – 10.302.0019-2.015 Subvenção Social

Art. 4º As subvenções sociais previstas nesta Lei, serão transferidas de forma parcelada, mediante transferência diretamente em conta corrente específica das referidas entidades beneficiadas e de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º A subvenção social será concedida às entidades objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda as exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal.

Art. 6º As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a

prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

Art. 7º - Por se tratar de subvenção prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

Parágrafo Único - A presente subvenção não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 8º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de dezembro de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 283

Página 4 de 4

LEI Nº 4.647, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e do Plano Plurianual para quadriênio de 2018 a 2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos V e VI da Lei Municipal nº 4.631 de 24 de junho de 2020, que trata sobre Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 – LDO, juntamente com o Anexo de Metas Fiscais, e anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4.416 de 06 de dezembro de 2017, que trata sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, nos termos dos anexos constantes desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 10 de dezembro de 2020, 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

TERMO ADITIVO Nº 007

CONVÊNIO Nº 09/2019

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITAMA

OBJETO DO CONTRATO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E APOIO/DIAGNÓSTICO EM PERÍODO INTEGRAL (24 HORAS) EM MODALIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ESPECIALIZADA, DE FORMA A GARANTIR A CONTINUIDADE E A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DE BURITAMA E A POPULAÇÃO REFERENCIADA NOS SERVIÇOS MÉDICOS NO AMBULATÓRIO, DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO P.P.I (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA), EM CONFORMIDADE AO ITEM II - DO PLANO DE TRABALHO, NA FORMA DO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES CONVÊNIOS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: TERMO DE ADITIVO DE VALOR

DO VALOR: COM FUNDAMENTO NA PORTARIA Nº 2.520, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO FICA ADITADO PARA CONSTAR UM ACRÉSCIMO NO MONTANTE DE R\$ 114.892,80 (CENTO E QUATORZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E AOITENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORTARIA Nº 2.520, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

ASSINATURA: 04/12/2020